



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº 21 /87

Projeto de Lei nº 24/87

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor com a finalidade de execução de Programa de Proteção ao Consumidor e cumprimento no âmbito Municipal, do Decreto Lei Federal nº 2.339 de 26 de junho de 1.987.

Lei nº ____ de ____ de ____ de ____

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos da minuta anexa, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON-VOTORANTIM".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *